

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Ofício nº. 0332/2012

Mirador - Paraná, 07 de novembro de 2012.

**Prezado Presidente.**

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PMGRS de Mirador e dá outras providências”**.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº. 12.305, de 02 de Agosto de 2010, estabelece em seu artigo 18 a elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

O Plano Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em nosso Município se faz necessário, pois vem de encontro e ao mesmo tempo regulamenta em âmbito municipal a lei federal que dispõe sobre as condições a serem observadas para o manejo dos resíduos sólidos e os serviços destinados à limpeza urbana que deverão ser adequadas, assim mantendo a preservação do Meio Ambiente e conseqüentemente a saúde pública.

Portanto, a atual administração entende que além de uma formalidade necessária ao cumprimento de metas estabelecidas pelo Governo Federal, o Município de Mirador necessita da criação e implantação deste Plano, por representar um importante avanço na gestão dos recursos ambientais no Município. O fato é que o plano

1

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

representa um importante passo na garantia de continuidade das políticas públicas do executivo no que concerne a legislação, além de cumprimento de caráter preventivo em casos de adesão futuros convênios e projetos voltados à política de resíduos sólidos tão eminentes e importantes hoje em nosso País.

Diante do exposto, encaminhamos a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, o qual rogamos apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Ao Senhor.**  
**LUIS GESSER ROHLING**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal.**  
**MIRADOR-PR.**